



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 1384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Lei Nº 514, de 09 de Março de 2020** - Dispões sobre denominação de logradouros públicos, imóveis públicos do município de Cardeal da Silva e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia
CNPJ 14.126.254/0001-65

LEI Nº 514, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕES SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **“ORLANDO IMPROTA FILHO” (ORLANDINHO DE MIMIRA)**, a POLICLINCA MUNICIPAL situado no Município de Cardeal da Silva.

Art. 2º. Fica denominada de **“FRANCISCA DE SOUZA SANTOS”** à Praça da Saudade situada no Município de Cardeal da Silva.

Art. 3º. Fica alterada a denominação do nome da Avenida Contorno Situada no Município de Cardeal da Silva, passa a se chamar **“ELOINA SOARES DOS SANTOS”**.

Art. 4º. Fica denominado de **“ARISTON LINS DE CARVALHO”** o Ginásio de Esporte situado no Município de Cardeal da Silva.

Art. 5º. Fica denominado de **“MARIA RITA DE SOUSA BRITO LOPES PONTES MAIS CONHECIDA COMO IRMÃ DULCE DOS POBRES”** O Balneário, situado no Bairro de Nova Pastora, No Município de Cardeal da Silva.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia
CNPJ 14.126.254/0001-65

Art. 6º. E o Estádio Municipal recebe a denominação de **WILSON MENDES DE ARAÚJO**.

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Lei, no sentido de mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cardeal da Silva, 09 de março de 2020.

Mariane Mercuri de Santana Almeida Oliveira
Prefeita